

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. Carlos Jordy)

Institui causa de aumento de pena do crime de estupro de vulnerável quando praticado por profissional de saúde contra vítima sob seu atendimento ou cuidados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui causa de aumento de pena do crime de estupro de vulnerável quando praticado por profissional de saúde contra vítima sob seu atendimento ou cuidados.

Art. 2º O art. 217-A do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217-A

§ 1º-A A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por profissional de saúde que tenha a vítima sob seu atendimento ou cuidados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Existem crimes que são de natureza tão abjeta que devem ser tratados com seriedade e não pode a sociedade tolerar, sob pena de esvair sua base e caminhar para a barbárie.

Atento aos valores da sociedade e aos seus anseios, em nenhuma hipótese o legislador deve ser leniente com este tipo de conduta de profissionais de saúde que, tendo o paciente sob sua responsabilidade, abusam deles para satisfação da própria lascívia.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220087898200>



* c d 2 2 0 0 8 7 8 9 8 2 0 0 * LexEdit

A ninguém é dado o direito de se aproveitar de pacientes vulneráveis.

O mais famoso médico condenado por este tipo de conduta, o Dr. Roger Abdelmassih, recebeu sentenças que somam 278 anos de prisão.

Outros casos foram repercutidos em menor escala, como o do ginecologista Nicodemos Junior Estanislau Morais, de 41 anos, que foi condenado pela Justiça a 35 anos por quatro crimes de estupro de vulnerável. De acordo com o Ministério Público de Goiás, mais de 50 vítimas foram ouvidas no caso. Desse total, 39 sofreram estupro e outras 3 mulheres foram vítimas de violação sexual.

Recentemente, ganhou grande repercussão o caso do médico Giovanni Quintella Bezerra, anestesista que abusou de uma mulher excessivamente sedada para um parto, cuja filmagem não deixa dúvida de tão abjeto ato, que é de repulsa até mesmo entre criminosos reclusos em penitenciárias.

Mães, avós, tias, filhas, filhos, irmãs, sobrinhos, praticamente todas as famílias passam pela angústia de ver um ente querido encaminhado à sala de cirurgia, por inúmeras razões. E, certamente, não é isto que esperam que aconteça, num local de acolhimento, atenção, cuidado e restabelecimento da saúde.

Entendo, portanto, que deve este tipo de conduta se tornar causa de aumento de pena no crime de estupro de vulneráveis para que haja a reprimenda adequada.

Diante do exposto, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2022.

Deputado Federal **CARLOS JORDY** (PL/RJ)

